

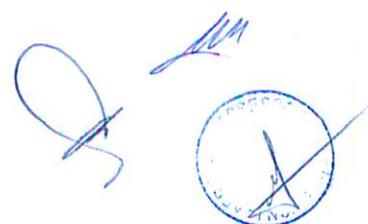
CONTRATO N. 45/2012

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CARLOS EDUARDO GARICOIX SANTANA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS (Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 350.388).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, Carteira de Identidade n. 782.043 SSP/PA, CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CARLOS EDUARDO GARICOIX SANTANA - ME**, com sede no Setor SCH Norte CL, Quadra 411, Bloco B, Loja 80, subsolo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.866-520, telefone (61) 3344-2244 e (61) 7811-0780, inscrita no CNPJ sob o n. 13.053.594.0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, **Carlos Eduardo Garicoix Santana**, Identidade n. 02.110.151.406 DETRAN/PR e CPF n. 808.941.609-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo n. 350.388, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, observados o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.



### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- b) permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) designar gestor para executar a fiscalização do contrato;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- f) registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a eventuais ocorrências de imperfeições no curso de execução dos serviços, com a fixação de prazos para as correções e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato e na legislação;
- g) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- h) convocar a **CONTRATADA** para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo B;
- i) verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;
- j) solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;
- k) providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- l) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

**Parágrafo único** - Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas ao **CONTRATANTE** as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;
- b) responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- c) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- d) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- e) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- f) orientar os profissionais a apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, com cabelos presos, com maquiagem leve, ou seja, condizentes com a atividade que irão exercer;
- g) comunicar ao gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- j) indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do **CONTRATANTE**;

- k) orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- l) substituir profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse dos serviços;
- m) comunicar ao gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- n) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- o) responsabilizar-se por todo tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;
- p) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- q) responsabilizar-se pela equipe de profissionais, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- r) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- s) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- t) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, atendendo imediatamente às solicitações efetuadas, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- u) fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (*tonner* e/ou cartuchos, papel, etc), responsabilizando-se pela interrupção de sua utilização;
- v) providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 3 (três) horas antes do início do evento;
  - v.1) a taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a *internet* durante o período do evento, também serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

v.2) todos os itens que compõem o serviço deverão estar instalados em até 24 (vinte e quatro) horas, e em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento;

w) providenciar a alocação de equipes de empregados (*maîtres*, garçons, copeiros, cozinheiros, auxiliares de cozinha, etc.), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de coffee break, coquetel e jantar de abertura ou encerramento de eventos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidros, conforme definido pela **CONTRATANTE** quando do pedido do evento), talhares, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, *réchauds*, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos da **CONTRATANTE**;

w.1) os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

w.2) qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

x) responsabilizar-se pela limpeza do local, pela retirada dos toldos, tapetes, equipamentos, entre outros, utilizados nos eventos, bem como as demais despesas decorrentes com a execução do objeto.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando os seguintes procedimentos:

- a) a convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Ordem de Serviço – OS, que conterà todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) após a conclusão de cada evento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Cerimonial e Eventos do Conselho Nacional de Justiça a nota fiscal/fatura, acompanhada do orçamento detalhado e da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- c) a Secretaria de Cerimonial e Eventos do Conselho Nacional de Justiça efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução –, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para pagamento;
- d) é proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** para a prestação do objeto deste contrato.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto deste contrato será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura no Protocolo Administrativo do CNJ, mediante atesto e comprovação da execução dos serviços às exigências estabelecidas na Ordem de Serviço.

**Parágrafo primeiro** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

**Parágrafo segundo** - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 172.875,00** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), decomposto conforme os itens constantes do Anexo A.

**Parágrafo único** - Já estão incluídas no preço total todas as despesas, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA NONA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2012, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2012NE000659, datada do dia 23 de outubro de 2012.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA ONZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;
- c) apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro** - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo terceiro** - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

**Parágrafo quarto** - No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da ordem de serviço, no caso de:
    - b.1.1) não instalação e teste de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento;
    - b.1.2) não substituição de equipamentos defeituosos ou que não atendam satisfatoriamente às demandas dos serviços, em até 3 (três) horas do início do evento; e
    - b.1.3) não observância de quaisquer orientações constantes da

ordem de serviço e/ou de determinações da Secretaria de Cerimonial e Eventos, desde que não caracterize penalidade mais gravosa;

- b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da ordem de serviço, no caso de não instalação ou falha no funcionamento dos equipamentos, bem como no caso de ocorrência de qualquer fato ou contratempo para os quais concorra a **CONTRATADA**, que cause prejuízo à realização do evento;
  - b.3) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral da Avença;
  - b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo quinto** - O cometimento reiterado de falhas injustificadas na execução dos serviços poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo quinto** - Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TREZE** - O presente contrato tem vigência de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura.

Handwritten signature in blue ink and a circular stamp with a signature over it.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitido a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo Único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DEZOITO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 23 de OUTUBRO de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

  
**Miguel Augusto Fonseca de Campos**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
**Carlos Eduardo Garicoix Santana**  
Proprietário



ANEXO A DO CONTRATO Nº 45/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CARLOS EDUARDO GARICOIX SANTANA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS (Dispensa de licitação - Processo Administrativo nº 350.388).

### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

#### 1) Assinatura de Termo de Cooperação CNJ x CF – Local: CNJ

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Mestre de Cerimônia.	01	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

#### 2) Reunião Preparatória do VI Encontro Nacional – ESMAF – outubro 2012.

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Sistema informatizado de Credenciamento para 200 pessoas composto do software, servidor de banco de dados com plataforma de gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, geração de relatórios e impressão de crachás com etiquetas e em cartão PVC. Deverá permitir o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros, acompanhado de 02 pontos de rede lógica, 02 pontos de recepção e 02 microcomputadores.	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Impressoras Térmicas acompanhadas de etiquetas 8 x 5 cm para impressão de 200 crachás.	02	01	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Técnico em credenciamento	01	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

3) Entrega do I Premio CNJ da Infância e da Juventude – CNJ – 23 de outubro de 2012.

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Mestre de Cerimônia	01	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

4) IV Fórum de Educação à Distância – ESMAF – 23 e 24 de outubro 2012.

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Sistema informatizado de Credenciamento para 300 pessoas composto do software, servidor de banco de dados com plataforma de gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, geração de relatórios e impressão de crachás com etiquetas e em cartão PVC. Deverá permitir o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros, acompanhado de 02 pontos de rede lógica, 02 pontos de recepção e 02 microcomputadores.	01	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Impressoras Térmicas acompanhadas de etiquetas 8 x 5 cm para impressão de 300 crachás.	02	02	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Técnico em credenciamento	01	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Mestre de Cerimônia	01	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Coordenador de eventos	01	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00

5) Seminário sobre Presos Provisórios – CJF – 26 de outubro de 2012.

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Sistema informatizado de Credenciamento para 150 pessoas composto do software, servidor de banco de dados com plataforma de gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, geração de relatórios e impressão de crachás com etiquetas e em cartão PVC. Deverá permitir o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros, acompanhado de 02 pontos de rede lógica, 02 pontos de recepção e 02 microcomputadores.	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Impressoras Térmicas acompanhadas de etiquetas 8 x 5 cm para impressão de 150 crachás.	02	01	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Técnico em credenciamento	01	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

6) V Seminário Justiça em Números – 29 e 30 de outubro 2012 – STJ

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Sistema informatizado de Credenciamento para 400 pessoas composto do software, servidor de banco de dados com plataforma de gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, geração de relatórios e impressão de crachás com etiquetas e em cartão PVC. Deverá permitir o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros, acompanhado de 04 pontos de rede lógica, 04 pontos de recepção e 04 microcomputadores.	01	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Impressoras Térmicas acompanhadas de etiquetas 8 x 5 cm para impressão de 400 crachás.	04	02	R\$ 120,00	R\$ 960,00
Técnico em credenciamento	01	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Mestre de Cerimônia	01	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Grupo Musical ou musicista para execução do Hino Nacional na abertura do evento.	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Decoração e ornamentação composta de: Iluminação Decorativa para toldo com 25 spots light com lâmpadas de 300 watts nas colunas; Mobiliários: 02 Aparadores grandes de madeira de demolição medindo 2,80 x 0,60 para apoio do Buffet; Mobiliários: 01 Mesa de demolição redonda com 2,20 diâmetro para hall de entrada do auditório; Mobiliários: 08 Pufes grandes pretos 1,10 x 1,10 em couro preto ecológico para os lounges; 30 Painéis de 2,20 x 0,70 revestidos em tecido preto; 30 Pontos de energia elétrica dentro do toldo e demais ambientes; 12 Palmeiras Fênix 1,60 mts em cachepot ferrugem; 05 arranjos grandes para apoio de Buffet e recepção com folhagens; Frete para transporte dos materiais e pagamento de mão de obra de montagem e desmontagem.	01	02	R\$ 12.530,00	R\$ 25.045,00
Balcão em Octanorm para credenciamento	01	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Coquetel volante para 400 pessoas com água, refrigerante, suco de frutas e coquetéis sem álcool, 02 tipos de canapés, 04 tipos de empratadinhos frios, 14 tipos de salgados, 04 tipos de empratadinhos	400	01	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00

quentes, 02 sobremesas, café, cha, petit four, gotinhas de chocolate e palmier. Incluído no serviço: Maitre, garçons, cozinheiros e copeiros e todo material necessário.				
Toldo/Cobertura – Montagem de toldo em estrutura de madeira revestida em tecido bege, tipo 1 água medindo 18x27x3,5 mts com tablado em piso desnivelado e coberto com carpet grafite médio e fechamentos laterais em 02 faces do toldo em plástico cristal transparente fixas com colunas tipo mao francesa, medindo 59 mts de comprimento, incluindo montagem de um painel (fundo do toldo) em tecido bege medindo 10 x 3,5 mts.	01	02	R\$ 31.075,00	R\$ 62.150,00

**7) II Seminário sobre Conciliação – Belo Horizonte – MG – outubro 2012 – TJMG.**

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Sistema informatizado de Credenciamento para 300 pessoas composto do software, servidor de banco de dados com plataforma de gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, geração de relatórios e impressão de crachás com etiquetas e em cartão PVC. Deverá permitir o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros, acompanhado de 03 pontos de rede lógica, 03 pontos de recepção e 03 microcomputadores.	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Impressoras Térmicas acompanhadas de etiquetas 8 x 5 cm para impressão de 300 crachás.	03	01	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Técnico em credenciamento	01	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para os técnicos em credenciamento.	01	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00

**8) VI Encontro Nacional do Judiciário – 05 e 06 de novembro de 2012 – Aracaju – SE.**

Serviço	Qtd	Diárias	Valor da diária	Valor Total
Sistema informatizado de Credenciamento para 400 pessoas composto do software,	01	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

servidor de banco de dados com plataforma de gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, geração de relatórios e impressão de crachás com etiquetas e em cartão PVC. Deverá permitir o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros, acompanhado de 10 pontos de rede lógica, 10 pontos de recepção e 10 microcomputadores.				
Controle de Acesso para 06 pontos de recepção composto de leitor de código de barras óptico compatível com impressoras de crachá e PVC	06	03	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
Impressoras de crachás e cartões de PVC, capacidade de impressão frente e verso, cartão colorido, tecnologia em transferência térmica para produção de logotipos, fotografias e código de barras, acompanhadas de 500 cartões para crachás em PVC coloridos.	04	03	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Técnico em credenciamento	03	03	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
Recepcionistas com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Com uniforme completo escuro, 10 horas de trabalho diário para atendimento em diversos pontos como aeroportos, restaurantes, centro de convenções, etc...	10	02	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Coffee break para 300 pessoas no Hotel Radisson	300	01	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para os técnicos em credenciamento.	03	04	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

ANEXO B DO CONTRATO Nº 45/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CARLOS EDUARDO GARICOIX SANTANA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS (Dispensa de licitação - Processo Administrativo nº 350.388).

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>CNU</b> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		DATA: ____/____/____ ORDEM DE SERVIÇO Nº _____							
Evento:									
Local:									
Período de Realização:									
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos					Telefone:		e-mail:		
ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA	UN.	QTDE.	Nº DE DIÁRIAS/ITENS	Nº TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO